

MARISA LOJAS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 61.189.288/0001-89

NIRE 35.300.374.801 | Cód. CVM nº 02205-5

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2026.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 24 de março de 2026, às 10 horas, na sede da Marisa Lojas S.A. ("**Companhia**"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1500, 2º Andar, Bloco 2, conjuntos 21 e 22 LA, Edifício Los Angeles, Água Branca, CEP: 05.001-100.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação em razão do comparecimento da totalidade dos conselheiros da Companhia, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, do estatuto social da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr.ª Andrea Maria Meirelles de Menezes (Presidente); e Sr.ª Fernanda da Silva Santos Hoelz (Secretária).
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** ratificação da emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Companhia, objeto de colocação privada, realizada nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("**Lei 14.195**"), e do "*Termo Constitutivo da 26ª (Vigésima Sexta) Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Fidejussória e Real, para Colocação Privada, da Marisa Loja S.A.*" ("**Notas Comerciais**", "**Emissão**" e "**Termo Constitutivo**", respectivamente"), celebrado em 24 de março de 2026 entre a Companhia na qualidade de emitente ("**Emissora**"), o **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO DANIELLE MULTIPLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ nº 32.528.241/0001-02, na qualidade de

Titular da Emissão (“**Daniele Fundo**” ou “**Titular da Emissão**”), a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.669.186/0001-01, na qualidade de custodiante (“**Hemera**” ou “**Custodiante**”), a **LAQUS DEPOSITÁRIA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.268.302/0001-02, na qualidade de escriturador e depositário de valores mobiliários (“**Laqus**”, “**Depositária Central**”, ou “**Escriturador**”), **DENISE GOLDFARB TERPINS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.140.678-00, **DÉCIO GOLDFARB**, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (“CPF/MF”) sob o nº 861.657.988-53, **MÁRCIO LUIZ GOLDFARB**, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.055.828-33, **MÁRCIA DA RIVA GARCIA GOLDFARB**, inscrita no CPF sob o nº 012.247.048-60, **FANY RACHEL GOLDFARB**, inscrita no CPF sob o nº 950.352.578-00 e **JACK LEON TERPINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.158.458-15 (“**Avalistas**”), (ii) ratificação da outorga, pela Companhia, da cessão fiduciária dos direitos creditórios presentes e futuros oriundos das operações realizadas com cartões de crédito e a respectiva cessão dos recebíveis decorrentes dessas operações, de titularidade da Companhia (“**Cessão Fiduciária**”), em garantia do fiel e cumprimento das principais obrigações assumidas pela Companhia no Termo Constitutivo, nos termos e condições previstos no “*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Recebíveis de Cartão de Crédito e Outras Avenças*”, celebrado em 22 de julho de 2025, entre a Companhia e o Titular da Emissão (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”); (iii) ratificação da contratação dos prestadores de serviços necessários à realização da Emissão, incluindo, sem limitação, o Escriturador e o agente de registro na B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“**B3**”), qual seja, a Laqus e demais prestadores de serviços necessários à Emissão; (iv) ratificação de todas as medidas e atos praticados pelos diretores e/ou representantes legais devidamente constituídos da Companhia para realização e implementação da Emissão, incluindo, sem limitação, a celebração do Termo Constitutivo e dos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, bem como aditamentos a todos os referidos documentos.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após apreciarem a matéria constante da Ordem do Dia, os conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram e decidiram sobre as seguintes matérias:

5.1. Aprovar a ratificação da emissão das Notas Comerciais, nos termos da Lei 14.195, do Termo Constitutivo e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com as seguintes principais características e condições, as quais estão detalhadas no Termo Constitutivo:

- (i) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão é de R\$ 16.479.000,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("**Valor Total da Emissão**");
- (ii) **Número da Emissão:** a Emissão constitui a 26ª (vigésima sexta) Emissão de Notas Comerciais da Companhia;
- (iii) **Séries:** a Emissão foi realizada em série única;
- (iv) **Quantidade de Notas Comerciais:** foram emitidas 16.479.000 (dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil) Notas Comerciais;
- (v) **Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais:** o valor nominal unitário de cada Nota Comercial é de R\$ 1,00 (um real) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**");
- (vi) **Data de Emissão das Notas Comerciais:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais é o dia 24 de março de 2026 ("**Data de Emissão**");

- (vii) **Data de Vencimento:** 24 de março de 2027.
- (viii) **Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** as Notas Comerciais foram subscritas mediante assinatura do boletim de subscrição das Notas Comerciais ("**Boletim de Subscrição**") e serão integralizadas em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Boletim de Subscrição mediante transferência eletrônica disponível (TED) em conta bancária da Companhia.
- (ix) **Garantias:** em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e/ou acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas relativas às Notas Comerciais, foram constituídas as seguintes garantias em favor do Titular da Emissão: **(i)** a Cessão Fiduciária; e **(ii)** o aval outorgado pelos Avalistas.
- (x) **Juros Remuneratórios:** pós-fixados, a taxa corresponde a 100% (cem por cento) do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) fixação D-1 com Capitalização exponencial base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias + 0,95% (zero virgula vinte e cinco por cento) ao mês exponencial, tendo como base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, sendo certo que a rentabilidade se inicia na Data de Emissão.
- (xi) **Amortização Extraordinária:** haverá a possibilidade de amortização extraordinária, seja total ou parcial, das Notas Comerciais, desde que sejam amortizados também os juros incorridos no respectivo período.
- (xii) **Resgate Antecipado Facultativo:** haverá a possibilidade de resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais, desde que seja pago os

juros incorridos no respectivo período e a Tarifa de Liquidação Antecipada (TLA).

- (xiii) **Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios:** mensal, conforme fluxo de pagamento constante no Termo Constitutivo;
- (xiv) **Encargos Moratórios:** na hipótese de inadimplemento ou mora dos valores devidos, serão aplicados os seguintes encargos: (i) juros remuneratórios à mesma taxa do Termo Constitutivo, calculados a partir do vencimento das parcelas em aberto até a data do efetivo pagamento; (ii) juros de mora à razão de 1% a.m. (um por cento ao mês), calculados a partir do vencimento das parcelas em aberto até a data do efetivo pagamento pela Emissora; (iii) multa contratual, de natureza não compensatória, de 10% (dez por cento) do valor total então apurado e atualizado (incluindo juros remuneratórios e juros de mora), observados os demais termos e condições previstos no Termo Constitutivo; e (iv) na hipótese do Titular da Emissão vir a ser compelido a recorrer a meios administrativos ou judiciais para receber os valores devidos no âmbito do Termo de Emissão, as despesas de cobrança administrativa, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor do Termo de Emissão e, havendo procedimento judicial, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados judicialmente.
- (xv) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Notas Comerciais serão utilizados para reforço de caixa da companhia; e
- (xvi) **Demais Características:** as demais características da Emissão e das Notas Comerciais são aquelas especificadas no Termo Constitutivo.

5.2. Aprovar a ratificação da outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária celebrado entre a Companhia e o Titular da Emissão.

5.3. Aprovar a ratificação da contratação de prestadores de serviços necessários à realização da Emissão, incluindo, sem limitação, o Escriturador e o agente de registro na B3, qual seja, a Laqus e demais prestadores de serviços necessários à Emissão.

5.4. Aprovar a ratificação de todas as medidas e atos praticados pelos diretores e/ou representantes legais devidamente constituídos da Companhia para realização e implementação da Emissão, incluindo, sem limitação, a celebração do Termo Constitutivo e dos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, bem como aditamentos a todos os referidos documentos.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida e por todos assinada.

São Paulo, 24 de março de 2026.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas seguem na próxima página.]

*[Página de assinaturas da ata da reunião do Conselho de Administração da Marisa
Lojas S.A. realizada em 24 de março de 2026.]*

Mesa:

Andrea Maria Meirelles de Menezes

Presidente

Fernanda da Silva Santos Hoelz

Secretária

Conselheiros Presentes:

Maria Laura Peixoto Santos Tarnow

Douglas Antonio Gonçalves Souza

Marcio Luiz Goldfarb

Ricardo Goldfarb

Andrea Maria Meirelles de Menezes